



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01-2014

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE JARI, através do leiloeiro oficial Cícero Vilagram da Rosa-OAB/RS 50378 - CPF 442.826.130-68 designado pela portaria 2910, exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr PEDROLIVIO PORTO PRADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **05 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, no PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.

1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada á Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)
01	Um veículo I/RENAULT KANGOO ALL AMBULÂNCIA, ACIDENTADA, ano 2211, modelo 2012, placas ISN6727, RENAVAM Nº 00392802023, CHASSI Nº 8ª1FC1415CL909733	ACIDENTADO	R\$ 2.700,00
02	Um veículo VW/KOMBI CAMIONETE, ano de fabricação e modelo 2005, placas IMK9654, RENAVAM Nº 00822746474, CHASSI Nº 9BWGB07X45P009168	REGULAR	R\$ 5.000,00
03	Um veículo VW/GOL 1.0, ano de fabricação 2007, modelo 2008, placas IOK8310, RENAVAM Nº 00949794732, CHASSI Nº 9BWCA05W78T160495	RUIM	R\$ 2.500,0

04	Um veículo VW/GOL 1.0, ano de fabricação 2008, modelo 2008, placas IOM1522, RENAVAM N° 00952176726, CHASSI N° 9BWCA05W08T172696	REGULAR	R\$ 4.500,00
05	Um veículo FORD/ECOSPORT XLT2.OFLEX CAMIONETE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placas IRA2899, RENAVAM N° 00228357705, CHASSI N° 9BFZE55H1B8609855	REGULAR	12.000,00
06	Um motoniveladora desmontada da marca COMBAT, modelo 170H, 17 toneladas, com codificação de WE1804644006214, com motor desmontado, escarificador em bom estado, lâmina e giro em bom estado, partes hidráulicas (cilindros) em bom estado, estrutural (pescoço) em bom estado, cabine estado ruim e desmontada, parte elétricas sem aproveitamento, pneus ruim, rodas em regular estado de conservação, chassi em bom estado, giro do estrutural em bom estado	REGULAR	12.000,00
07	Um veículo GM/S10 CIOATO STEEL, CAMINHONETE SEM CARROCERIA, ano e modelo 2003, CHASSI N° 9BG124AC03C412495, placas ILP6135, RENAVAM N° 00819546950	RUIM	12.000,00
08	Um veículo VW/GOL 1.0 GVI, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placas ISK9323, RENAVAM N° 00373540752, CHASSI N° 9BWAA05W9CP066482	REGULAR	8.500,00
09	Um veículo VW/GOL 1.0 GVI, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placas ISP3346, RENAVAM N° 00404718191, CHASSI N° 9BWAA05W8CP077408	REGULAR	8.500,00
10	Uma RETROESCAVADEIRA CASE, ano e modelo 2002, diesel, estrutura em bom estado, documentação em dia, necessita reforma geral, motor regular, pneus regular, cilindros hidráulicos necessitam ajustagem, comandos hidráulicos necessitam reforma.	REGULAR	27.000,00
11	Aproximadamente 500 (quinhentos) Kg de Ferro Velho	RUIM	60,00
12	Equipamentos diversos (três cadeiras de escritório, 18 nobreaks, um transformador, três teclados, um mouse, uma fotocopadora HP, oito monitores, cinco CPU, um Switch Netgar, três telefones, dois	RUIM	100,00

	nebulizadores, um perfurador de papel, uma balança G-Tech, um aspirador de água e pó, duas cadeiras de roda, uma mesa para computador, um bebedouro, um ventilador Arno, um retro projetor, um Televisor 20", um DVD, um mimeógrafo, um suporte para TV, dois estabilizadores, três estufas aquecedoras, um aparelho de fax, três fragmentadoras de papel e dois contêiner de plástico).		
13	150 (cento e cinquenta) carcaças de pneus, sendo doze R15, doze R16, dez R24, uma R25, trinta e nove R20, duas R30, duas R28, duas R26, cinquenta e sete R14, duas R22.5, dez R17.5 e uma R18.	RUIM	1.500,00
14	Roçadeira Lavrale com facão, nº 88920995, ano 2001.	RUIM	350,00

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATÇÃO

4.1 – Os bens arrematados deverão ter 20% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 03 (três) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de **8 % (oito por cento)** sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de **05, (cinco dias úteis)** , a contar da data da realização do leilão.

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 7.30 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 203 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Jari 20 de agosto de 2014

Barbara A. Vieira Burtet

Parecer em ____/____/_____.

Assessora Jurídica

Edital elaborado por :

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Oficial Administrativo

Revisado por:

Catarina de Oliveira Soares

Camila Ruatt Taschetto

Presidente da Comissão de Licitações

Sec. Administração e Planejamento

Pedrolívio Porto Prado

Prefeito Municipal